

RESOLUÇÃO Nº 039, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente"

GUSTAVO HENRIC COSTA, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT e Prefeito do Município de Guarulhos, usando de suas atribuições legais e conforme artigo 4º da Resolução nº 031, de 10 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no Orçamento do CONDEMAT um crédito adicional até o valor de R\$ 178.950,07 (cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e sete centavos), sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	1	CONSÓRCIO DES. MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ	
UNIDADE	1	CONSÓRCIO DES. MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ	
FUNCIONAL	18.541.0001.2.005	MANUTENÇÃO DO REPASSE FECOP	
ELEMENTO	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
RECURSO	2.100	CONVÊNIOS - ESTADO	R\$ 502,60
FUNCIONAL	10.302.0001.2.002	RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	
ELEMENTO	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
RECURSO	1.110	TESOURO	R\$ 7.122,00
TOTAL			R\$ 7.624,60

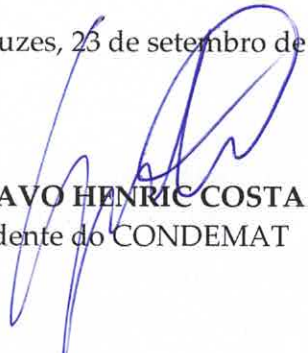
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	01	CONSÓRCIO DES. MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ	
UNIDADE	01	CONSÓRCIO DES. MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ	
FUNCIONAL	04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	
RECURSO	01.110	TESOURO	R\$ 89.334,42
ELEMENTO	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
RECURSO	01.110	TESOURO	R\$ 70.085,53
ELEMENTO	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
RECURSO	01.110	TESOURO	R\$ 9.000,00
ELEMENTO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	
RECURSO	01.110	TESOURO	R\$ 2.905,52
TOTAL			R\$ 171.325,47

Art. 2º O presente Crédito Suplementar será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 126.459,21 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos); e o restante provenientes do excesso de arrecadação do período, no valor de R\$ 40.366,47 (quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos); e de anulação de saldo parcial da ficha orçamentária 03 no valor de R\$ 12.124,39 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) conforme prevê o artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Ficam anotadas nas peças de planejamento já aprovadas pela Assembleia Geral do CONDEMAT a autorização prevista nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi das Cruzes, 23 de setembro de 2022.


GUSTAVO HENRIQUE COSTA
Presidente do CONDEMAT

Publicada e Registrada na Secretaria Executiva na data supra.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
Secretário Executivo do CONDEMAT